



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 494/1990, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Doa área urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leopópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

~~Art. 1º - Fica doado uma área urbana com 235 metros quadrados, situada na quadra nº 05, na rua Osvaldo Cruz, denominada lote nº 11-B, para a Sr. Celina Gonçalves de Souza.~~

~~Parágrafo único - A área motivo desta doação é para a beneficiada construir um prédio e instalar um bazar.~~

Art. 1º - Fica doado uma área urbana com 234,25 metros quadrados, situada na quadra nº 05, na rua Osvaldo Cruz, denominada lote nº 11-B, para a Sr. Celina Gonçalves de Souza.

Parágrafo único - A área motivo desta doação é para a beneficiada construir um prédio e instalar um bazar. ([Redação dada pela LEI Nº 535/1991, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991](#))

Art. 2º - A beneficiada deverá iniciar a obra dentro de sessenta dias e colocá-la em funcionamento no prazo máximo de um ano.

Art. 3º - O não cumprimento do artigo segundo desta dará ao Executivo Municipal o direito de reincorporar o terreno e suas benfeitorias ao Patrimônio da Prefeitura, sem que caiba a parte, direito a indenização ou recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopópolis, 19 de setembro de 1990.

Sérgio Reis Bordonal
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2157 - Cornélio Procópio, PR - Domingo, 30 de Setembro de 1990